

# Os “fetichistas” do Rio Grande do Sul sob a luz do progresso: a prática da Diretoria de Terras e Colonização

Cintia Regia Rodrigues<sup>1</sup>

A partir do Programa do Partido Republicano Rio-Grandense e da Constituição de 1891<sup>2</sup>, as bases para o progresso do Estado Sul-Riograndense estavam alicerçadas nas seguintes medidas: a diversificação econômica, o desenvolvimento dos meios de transporte e uma preocupação social que estava subentendida no programa de imigração e na incorporação do proletário à sociedade. De acordo com essa nova ordem republicana positivista<sup>3</sup> que orientava o governo estadual, com o intuito de modernizar o Estado, surgem novas forças sociais relacionadas ao setor agrícola, ao comércio e à indústria. De acordo com Kliemann:

Nessa “nova ordem”, encontram-se a proliferação da livre empresa e a acumulação baseada no trabalho assalariado, a introdução de novas técnicas, a valorização do preço da terra, a diversificação da produção, a abertura de novos mercados e

---

<sup>1</sup> Doutora em História pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – Unisinos, desenvolveu a tese intitulada: “AS POPULAÇÕES NATIVAS SOB A LUZ DA MODERNIDADE: A PROTEÇÃO FRATERNA NO RIO GRANDE DO SUL (1908-1928)”. Atua na Facinter, no Programa de Pós-Graduação de Ciências Humanas e Educação.

<sup>2</sup> Ver: OSÓRIO, Joaquim Luis. *Constituição Política do Estado do Rio Grande do Sul*: Comentário. Brasília: Universidade de Brasília, 1981.

<sup>3</sup> Conforme Ribeiro, os positivistas estão “baseados no evolucionismo humanista de Augusto Comte, propugnavam pela autonomia das nações indígenas na certeza de que, uma vez libertas de pressões externas e amparadas pelo Governo, evoluiriam espontaneamente. Segundo o modo de ver dos positivistas, os índios, mesmo permanecendo na etapa “fetichista” do desenvolvimento do espírito humano, eram susceptíveis de progredir industrialmente”. RIBEIRO, Darci. *Os índios e a civilização: a integração das populações indígenas no Brasil moderno*. Petrópolis: Vozes, 1986, p.134.

o crescimento da pequena propriedade.<sup>4</sup>

O progresso na República Velha Gaúcha deve ser entendido a partir da Lei dos três estados de Auguste Comte<sup>5</sup>, segundo a qual a humanidade passara pelas etapas: teológica, (que se dividia em três idades sucessivas: a fetichista, a politeísta e a monoteísta); a metafísica e a positiva.

Segundo Sponchiado, sobre a lei dos três estados:

No Estado teológico – estado natural e primitivo da inteligência humana -, os fenômenos explicam-se pela intervenção arbitrária de agentes sobrenaturais que ficam responsáveis por todas as transformações do universo. No Estado metafísico, forças abstratas tomam lugar dos agentes sobrenaturais na explicação da experiência humana. No Estado positivo, a inteligência do homem, reconhecendo a impossibilidade de obter noções absolutas, renuncia à procura da origem e do destino do universo e ao conhecimento das causas íntimas dos fenômenos para preocupar-se exclusivamente com o descobrimento, pelo uso combinado do raciocínio e da observação, das leis efetivas, isto é, das relações invariáveis de sucessão e semelhança que ligam os fenômenos<sup>6</sup>.

Desta forma, o progresso era entendido como o estado positivo, a idade industrial conduzida pelos interesses econômicos. A partir da doutrina de Comte, sobre a Lei dos Três Estágios, a idade fetichista estaria relacionada aos indígenas em nível nacional. Em nosso estudo, este conceito refere-se às populações autóctones do Rio Grande do Sul. O fetichismo é o primeiro regime mental da humanidade. Para tanto, mesmo Comte tendo realizado estudos sobre os estados mentais das populações africanas e das crianças européias, é pertinente destacar que é possível enquadrar as populações

<sup>4</sup> KLIEMANN, Luiza H. *RS: terra e poder – história da questão agrária*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1986, p. 48.

<sup>5</sup> Ver obras de Comte, principalmente: COMTE, Auguste. *Catecismo Positivista – ou sumária exposição da Religião da Humanidade*. Rio de Janeiro: Igreja e Apostolado Positivista do Brasil, 1934. (tradução Miguel Lemos).

<sup>6</sup> SPONCHIADO, Breno Antônio. *O Positivismo e a Colonização do Norte do Rio Grande do Sul*. 2000. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, p.378.

nativas nesse estudo, porque tanto as populações africanas quanto as nativas se caracterizavam pelo “nomadismo tribal e pela concepção fetichista dos fenômenos que presenciavam”.

Foram organizadas reformas pelo governo estadual que contribuíram para o desenvolvimento econômico, elaboradas como teses financeiras e econômicas colocadas em prática pelo governo do PRR, com o intuito de diversificar a economia e deter o total controle sobre a economia gaúcha. Entre elas, destacam-se:

- a) animar o desenvolvimento da agricultura, criação e indústrias rurais. b) promover os meios de transporte. [...]
- c) organizar o plano geral de viação como garantia da defesa do território nacional, do desenvolvimento industrial do país e facilidade de suas relações exteriores.[...]. [...]
- k) imigração espontânea. Nada de imigração oficial. Preparo de leis que despertem a boa imaginação, com um regime de colonização favorável e garantias de justiça aos agricultores. [...].<sup>7</sup>

O Partido Republicano Rio-Grandense (PRR), ao longo dos governos de Júlio de Castilhos, Antônio Augusto Borges de Medeiros e Carlos Barbosa Gonçalves, buscou firmar o projeto político castilhista-borgista dentro da perspectiva de autonomia em relação ao governo federal, como ressalta Pinto<sup>8</sup>. Entretanto, não há consenso em torno desta prática<sup>9</sup>.

O projeto Castilhista-Borgista, que estava alicerçado nas idéias de Comte, procurou formular estratégias para o “progresso” na República Velha Gaúcha, e a Diretoria de Terras e Colonização ligada à Secretaria de Obras Públicas – SOP – foi fundamental, pois tratava da questão fundiária do Estado e fazia

<sup>7</sup> Ibid., p. 49.

<sup>8</sup> PINTO, Celi Regina J. *Positivismo – um projeto político alternativo* (RS: 1889-1930). São Paulo: L&PM, 1986.

<sup>9</sup> Conforme Axt, não havia autonomia estatal gaúcha em relação à União, “aderimos à idéia de que o Rio Grande do Sul acha-se integrado à cultura política nacional, cuja base conceitual de referência condensou-se no assim chamado sistema coronelista” (AXT, Gunter. *Gênese do Estado burocrático-burguês no Rio Grande do Sul*. São Paulo: USP, 2001. Tese (Doutorado em História Social), Universidade de São Paulo, 2001, p. 6).

parte de um dos projetos de modernização no Rio Grande do Sul.

Em 1907, foi aprovado um novo regulamento do SOP. Os serviços da secretaria ficariam distribuídos entre quatro Diretorias: Central, das Obras Públicas, de Terras e Colonização e da Viação. Na Diretoria de Terras e Colonização, Carlos Torres Gonçalves assume interinamente o posto de diretor em 1908, em função da licença para tratamento de saúde do Eng. Vespasiano Rodrigues Corrêa. Com a conseqüente morte de Corrêa, em 1909, Torres Gonçalves foi nomeado efetivo no cargo da Diretoria de Terras e Colonização e ficou com ele até 1928, quando Vargas assumiu a presidência do Estado e extinguiu a Diretoria de Terras e Colonização, criando em seu lugar a Diretoria da Agricultura, Indústria e Comércio, submetida à SOP. Torres Gonçalves foi transferido para a Diretoria de Viação Fluvial.

Abaixo, apresentamos o relatório que indica da nomeação de Torres ao cargo de Diretor da DTC:

Comunico-vos que por título da presente data o Ex.mo Presidente nomeou o engenheiro Carlos Torres Gonçalves, actual director interino da directoria de terras e colonização desta Secretaria, para effectivamente exercer a função de aludido cargo; recebendo o vencimento annual de 9:000\$000 réis fixado em lei.<sup>10</sup>

Nesse mesmo período, Carlos Barbosa assume a presidência do Estado do Rio Grande do Sul, ficando no cargo de 1908 a janeiro de 1913. Segundo Trindade, o seu mandato foi “um período de governo de natureza transitória, sem iniciativa política definida, onde a própria mensagem presidencial adquire a estrutura de um relatório administrativo”<sup>11</sup>. Mais adiante, o mesmo autor ressalta, ainda,

---

<sup>10</sup> RELATÓRIO de 27/08/1909. Relatório do director interino Carlos Torres Gonçalves da Directoria de Terras e Colonisação. In: *Relatório da Secretaria de Estado dos Negócios das Obras Públicas apresentado ao Exmo. Snr. Dr. Carlos Barbosa Gonçalves, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Secretario d'Estado Candido José de Godoy*. Porto Alegre; Officinas Graphicas da Livraria do Globo, 1909. p. 86-87.

<sup>11</sup> TRINDADE, Helgio. *Poder Legislativo e autoritarismo no Rio Grande do Sul (1891-1937)*. Porto Alegre: Sulina, 1980, p. 84-85.

que o governo de Barbosa “é um tempo de marasmo político em que o sistema opera praticamente por força da inércia e na expectativa do retorno de Borges, em janeiro de 1913, para uma longa permanência à testa do governo por três mandatos sucessivos”<sup>12</sup>.

Entretanto, se observarmos a política em relação aos nativos do Rio Grande do Sul, verificamos que o período citado foi um momento de grande efervescência na construção de medidas estatais para as populações autóctones, como, por exemplo, a demarcação de suas terras. Inclusive, quando de seu discurso de posse, o presidente Carlos Barbosa enfatizou que seu mandato pretendia “sistematizar e encaminhar as forças que se exercitam na esfera da atividade prática, tendentes a fins úteis à sociedade, mediante interpretação da variedade de desejos coletivos e o acordo de diferentes esforços individuais”<sup>13</sup>, comprometendo-se com a “função essencialmente social”<sup>14</sup>. Mais uma vez as práticas dispostas nos sinalizam que o nativo também estava sendo preparado para ser agente no processo de modernização do Estado.

Nesse contexto de tentativa de desenvolvimento da questão social, notamos claramente que o governo do Estado pretendia atender aos interesses de grupos sociais que sustentavam o governo do PRR; além disso, procurava elaborar medidas para trazer as populações nativas à civilização. Dentro da perspectiva de atender a interesses coletivos e de distintos grupos, ocorre a demarcação de terras aos nativos, mas esta não proporcionava a tomada de posse definitiva das terras por parte dos autóctones:

As terras dos índios devem ser demarcadas em globo para cada toldo, conforme a preferência delles próprios, e respeitadas sem nenhum documento legal de propriedade, a fim de evitar que elles venham a ser vistingas da má fé dos occidentaes.<sup>15</sup>

<sup>12</sup> Ibid., p. 84-85.

<sup>13</sup> GONÇALVES, Carlos Barbosa. Discurso de posse. *A Federação*, Porto Alegre, 27 de janeiro de 1908.

<sup>14</sup> Ibid.

<sup>15</sup> RELATÓRIO de 09/06/1910. Relatório sobre os indígenas do Rio Grande do Sul do Diretor Carlos Torres Gonçalves ao Secretario de Estado dos Negócios das Obras Públicas. *Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul*, Porto Alegre, 1910, p. 155.

A escolha de Torres Gonçalves ao cargo de diretor da DTC “deveu-se, essencialmente, ao fato de ser ele integrante do reduzido grupo de confrades da IPB<sup>16</sup>, do mesmo modo que Rondon, cujo esforço no sentido de estabelecer relações pacíficas com os indígenas [...]”<sup>17</sup>.

O problema de terras em 1907, no Estado, segundo os discursos do governo e os relatórios da Diretoria de Terras e Colonização, praticamente estava sanado:

Atualmente repetimos, não há mais questão de terras, pelo menos no sentido em que a expressão era antes empregada. Existem, é verdade, alguns assuntos, se bem que poucos, aguardando solução, dependentes uns de mais detido exame de documentos apresentados, outros simplesmente de execução oportuna de medidas assentadas, como é o caso das restituições em terras, que, por sua natureza, não pode ser resolvido de afogadilho.<sup>18</sup>

Porém, o que se percebe nos anos seguintes é o contrário, já que são elaboradas políticas públicas em torno da questão da terra, como: demarcação de terras aos nativos devido ao grande processo de colonização no qual o Estado engajado. Essas demarcações eram realizadas pelas comissões de terras da Diretoria de Terras e Colonização, espalhadas pelo Estado Sul-Riograndense. As comissões funcionavam como um mecanismo de modernização do Estado, pois demarcavam terras com o intuito de expandir a área agrícola, fomentando a produção e organizando melhorias nos transportes. As comissões enviavam relatórios acerca dos serviços que realizavam nas regiões do Estado. A partir do relatório de 1925, podemos elencar as ditas Comissões: Erechim, Guarany,

---

<sup>16</sup> Igreja Positivista no Brasil.

<sup>17</sup> PEZAT, Paulo Ricardo. *Auguste Comte e os fetichistas*: estudo sobre as relações entre a Igreja Positivista do Brasil, o Partido Republicano Rio-Grandense e a política indigenista na República Velha. Porto Alegre: UFRGS, 1997. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1997.

<sup>18</sup> RELATÓRIO de 1º de agosto de 1907. Breve notícia sobre a chamada questão de terras no Estado do Rio Grande do Sul. In: *Relatório da Diretoria de Terras e Colonização*. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, n. 096.

Palmeira, Passo Fundo, Santa Rosa, Soledade e Guaporé<sup>19</sup>.

A idéia de modernização no Estado perpassava a questão fundiária sul-riograndense e a Diretoria de Terras e Colonização, especialmente entre os anos de 1908 e 1928, na figura de Torres Gonçalves, foi responsável por organizar esta questão. A referida diretoria tinha como objetivo primordial a demarcação de terras no Estado. Porém, demarcar terras não era simples, em função do contexto político-econômico do Estado. A partir da carta de Torres Gonçalves enviada a Borges de Medeiros, em 1908, intitulada “Questão de Terras”, também ficavam evidentes os preceitos que deveriam orientar a política de demarcação:

A chamada questão de terras, no Rio Grande, não é uma simples questão de terras. Envolve também, segundo pensamos, uma questão social. Porque nela acham-se em jogo múltiplos interesses de natureza diversa, não só interesses materiais dos particulares e do Estado, como interesses políticos relativos à tranqüilidade e à garantia de uma parte da população do Rio Grande do Sul. E isto faz sentir desde logo que a solução de semelhante questão não pode ser obtida mediante as simples regras do direito comum [...]. A constituição fraudulenta da propriedade, na sua quase totalidade, deu-se nos atuais municípios de Santa Cruz, Lageado, Passo Fundo, Guaporé e Soledade. Os documentos originais, que poderiam servir para controlar a veracidade dos títulos exibidos, deviam existir no cartório da Soledade; mas este [...] incendiou-se [...]. Como tudo deve ser referido à sociedade, para cuja própria ordem e desenvolvimento foi que o homem codificou as regras, que constituem as leis sob as quais cada povo se rege, sempre que se verificar que tais regras não consultam os interesses sociais, fica indicada, e mesmo prescrita, à legalidade das soluções, a sua legitimidade.<sup>20</sup>

---

<sup>19</sup> RELATÓRIO de 31/05/1925. Relatório do director Carlos Torres Gonçalves da Diretoria de Terras e Colonização. In: *Relatório da Secretaria de Estado dos Negócios das Obras Publicas apresentado ao Dr. Antonio A. Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Antonio Marinho Loureiro Chaves, Secretario de Estado, Interino, dos Negócios das Obras Publicas, em 28 de julho de 1925*. Porto Alegre: Oficinas Graphicas d’ “A Federação”, 1925, p. 381.

<sup>20</sup> RELATÓRIO de 1908. Relatório de Carlos Torres Gonçalves a Borges de Medeiros. *ABM/IHRGS*, Porto Alegre, documento 5067.

Conforme destaca Ribeiro<sup>21</sup>, o Rio Grande do Sul foi o único estado da federação que criou um órgão que, entre outras incumbências, era responsável pela questão indígena. A Diretoria de Terras de Colonização, submetida à Secretaria das Obras Públicas, organizou a “Protecção Fraterna aos Indígenas do Rio Grande do Sul”. Este órgão foi, portanto, criado antes da estruturação do Serviço de Protecção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais, que se deu em 1910.

Durante os primeiros anos da década de 1910, Torres Gonçalves procurou demarcar as terras dos 12 toldos<sup>22</sup> indígenas existentes no Rio Grande do Sul. Os toldos eram os seguintes: toldos do Inhacorá, Guarita, Nonohay e Serrinha (localizados no município de Palmeira das Missões); toldos de Fachinal e Caseros (localizados em Lagoa Vermelha), toldo de Lagoão (localizado em Soledade) e toldos de Carreteiro, Ventarra, Erechim, Votouro, e o toldo de Ligeiro (localizados em Passo Fundo). O toldo de Ligeiro era o único que estava submetido diretamente ao SPILTAN.

A questão indígena é fundamental para entender melhor a questão de terras no Estado Sul-Riograndense e também nacional. Os indígenas eram vistos como um entrave ao projeto de modernização, que desembocaria no progresso do Estado e do governo federal. Isto porque, com o avanço das frentes nacionais e as melhorias nos setores dos transportes e das comunicações, não tardaram a aparecer as inúmeras reclamações, por parte de nacionais, quanto aos encontros com os nativos. Nesse sentido, o Rio Grande do Sul promoveu a inserção do nativo ao projeto de modernização, organizando os toldos no Estado.

Com a instalação do SPILTAN em 1910, em Porto Alegre, é estruturada a sede da Inspeção, que seria dirigida por João Pereira Parobé e depois por Raul Abbott, pessoas ligadas à Secretaria das Obras Públicas, amistosas em relação aos planos

<sup>21</sup> RIBEIRO, Darcy. *A política indigenista brasileira*. Rio de Janeiro: Ministério da Agricultura/Serviço de Informação Agrícola, 1962.

<sup>22</sup> São aldeamentos indígenas assistidos pelo estado do Rio Grande do Sul, sobre os quais o estado era responsável por protegê-los. Informações sobre os toldos podem ser encontradas no AHRGS, no Relatório da Secretaria dos Negócios das Obras Públicas.



de Torres Gonçalves. A DTC pretendia realizar a Proteção Fraternal aos nativos do Rio Grande do Sul, mas, como o Estado Sul-Riograndense não apresentaria maiores problemas em se tratando da questão dos nativos, a inspetoria seria instalada em Santa Catarina.

Em 1912, as inspetorias do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, dirigidas pela União, são unidas e transferidas para Santa Catarina em função de uma maior necessidade de assistência aos indígenas. Já em 1913, percebe-se um afastamento dos planos do governo federal em relação aos índios, pois se reduzem o quadro de funcionários e as verbas do SPILTN, acarretando o pedido de demissão do Marechal Rondon da direção do SPILTN<sup>23</sup>. Em janeiro de 1918, o governo federal desmembra o SPILTN e cria um órgão específico com a tarefa de assentar os trabalhadores nacionais. A partir de então, surge o SPI – Serviço de Proteção aos Índios.

A DTC tinha uma série de incumbências que perpassavam a questão fundiária no Estado. Durante o período de sua existência, ocorreu um novo processo de colonização que visava à modernização a partir dos ideais positivistas, pois, como era colocado pelo Diretor:

O interesse do Estado não é conservar em seu poder essas terras, mas que elas sejam aplicadas em proveito social. É natural e mesmo conveniente que elas vão passando lentamente ao domínio privado, somente cabendo ao Estado presidir essa transformação, evitando por todos os meios a exploração industrialista, entre outras coisas, não concedendo terras em grosso, a não ser em casos excepcionais, quando for isso do interesse público.<sup>24</sup>

<sup>23</sup> Ver: RELATÓRIO de 09/07/1914. Relatório do director Carlos Torres Gonçalves da Directoria de Terras e Colonização. In: *Relatório da Secretaria de Estado dos Negócios das Obras Públicas apresentado ao Exmo. Snr. Dr. Carlos Barbosa Gonçalves, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Secretario d'Estado João J. Pereira Parobé, em 25 de agosto de 1914*. Porto Alegre / Santa Maria: Oficinas Graphicas da Livraria do Globo. LP. Barcellos & Cia., 1914, op 037, p. 183.

<sup>24</sup> RELATÓRIO de 09/03/1910. Relatório do director Carlos Torres Gonçalves da Directoria de Terras e Colonização. In: *Relatório da Secretaria de Estado dos Negócios das Obras Públicas apresentado ao Exmo. Snr. Dr. Carlos Barbosa Gonçalves, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Secretario d'Estado Candido José de Godoy, em 10 de setembro de 1910*.

A colonização era uma prática necessária, uma vez que proporcionaria, em termos econômicos, a ocupação e a exploração de terras, principalmente na região centro-norte do Estado. A Política de Imigração e Colonização, vinculada às Companhias Colonizadoras no período trabalhado, ocorreu de duas formas: a colonização subsidiada pelo governo e a colonização espontânea ou privada. Conforme aponta Roche, “realmente espontâneos ou tendo gozado da viagem gratuita oferecida pela União, os imigrantes não interessam ao estado senão quando se destinam às suas colônias e nelas praticam a agricultura”<sup>25</sup>.

A política de imigração, que tinha como finalidade trazer mais braços para o projeto de modernização do Estado, vai por muitas vezes estabelecer imigrantes em áreas antes ocupadas apenas por populações nativas. Isto nos remete à idéia de que tanto o colono quanto o nativo estavam nos planos do Governo Estadual, dentro do movimento de progresso que estava em marcha. O nativo deveria se adaptar a este novo contexto. Para tanto, são estabelecidas as zonas de contato.

A colonização privada inicia no Rio Grande do Sul, em caráter oficial, como foi escrito acima, em 1897 e se estende até 1910. Sabe-se que o êxito dessa forma de colonização se dá a partir da Primeira Guerra Mundial.

Em relação às terras que deveriam ser disponibilizadas para a colonização, o Estado previa que os lotes deveriam ser vendidos diretamente aos colonos e não às Companhias Colonizadoras. Porém, isso, na prática, se dava de forma distinta, uma vez que o Estado vendia terras para as Empresas Colonizadoras por preços baixos e indenizava-as por terem efetivado a colonização. A partir da documentação, constatamos a venda de terras pelas Companhias por preços altos aos colonos:

A colonização particular tem proporcionado grandes lucros aos seus promotores, pelas facilidades que encontram na venda das terras, em virtude da grande população colonial

---

Porto Alegre/ Santa Maria: Oficinas Typographicas da Livraria do Globo, 1910, p. 106.

<sup>25</sup> ROCHE, Jean. *A colonização alemã e o Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Globo, 1969, p.123.

existente, que procura novos lotes para a expansão própria e da sua descendência. São por isso freqüentes as tentativas de aquisição por particulares de terras do Estado para revendel-as em lotes coloniais. Porém, o Governo do Estado não cede terras para este destino, senão directamente aos pequenos agricultores. Entretanto, nos casos de terras que foram utilizadas pelo Estado, [...], para fins de colonização, e que depois têm sido reconhecidas de domínio privado é difícil actualmente a reprodução de *taes factos* [...]. Estas terras vão em seguida ser colonizadas directamente pelos proprietários ou por empresas de colonização a que as transferem.<sup>26</sup>

Dentre as Companhias Colonizadoras, destacam-se: Castro, Silva & Cia, Colonzadores Schmitt & Oppitz; Colonizadora Matte, Vargas, Meira; Colonizadora de Alberto Schmitt; Jewish Colonization Association; Colonizadora de H.A. Hacker, Empresa Schilling, Göelzer e Almeida, dentre outras. A prática de abertura de colônias particulares é extinta na década de 1920.

A prática da colonização privada, assim como da oficial, pretendia explorar e ocupar economicamente regiões do Estado, especialmente a região norte. É relevante lembrar que a demarcação de terras para os nativos se dá em larga escala na mesma região norte. Dessa forma, percebem-se possíveis conflitos em torno da questão da terra, uma vez que os nativos não recebiam registro oficial das terras demarcadas.

Além disso, a grande concentração de colonos e nativos na região norte tinha o propósito, a partir da convivência, de proporcionar a evolução do estágio de fetichismo em que se encontravam os nativos ao estágio de civilização. A partir de Brand, a prática de concentração de populações nativas em determinadas áreas pode assinalar o que o autor chamou de “índio *aldeado*”, ou populações nativas aldeadas, “utilizada para caracterizar e distinguir, historicamente, aquelas

<sup>26</sup> RELATÓRIO anual de 1917. Relatório do director Carlos Torres Gonçalves da Diretoria de Terras e Colonização. In: *Relatório apresentado ao Dr. Antonio A. Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Protásio Alves, Secretario de Estado, dos Negócios das Obras Publicas em 14 de setembro de 1917*. Porto Alegre: Typographia da Empresa Graphica Rio-Grandense, Editora d'O Diário, 1917. op. 046, p. 20.

comunidades ou famílias que já foram submetidas ao processo de confinamento, em oposição àquelas que ainda resistiam a este processo, ou seja, os *desaldeados*<sup>27</sup>. Este processo também pode ser interpretado como uma prática de tutela do Estado, no caso sul-riograndense, para os nativos, tendo como objetivo enquadrar rapidamente os nativos à civilização, pois na região onde se concentravam os toldos havia as colônias e as estradas, símbolos do progresso. Os nativos aldeados teriam acesso à política do Estado, já os desaldeados não teriam o acompanhamento do governo estadual.

A colonização privada apresentava bons resultados de expansão econômica, em termos agrícolas, mas, de acordo com o relatório de Torres Gonçalves, também oferecia algumas mazelas no que tange à prática de não-integração das populações de imigrantes e nacionais, enquadrando os nativos. Esta situação estava em desacordo com a política estadual, imbuída de preceitos comteanos, a qual pretendia desenvolver a questão social, principalmente tratando da questão indígena, observando que o nativo ainda estava em estado fetichista:

Estes colonizadores particulares [...] têm naturalmente como preocupação preponderante a consecução de bons resultados financeiros. [...]. Não realizam, nem têm na atenção devida as estradas e caminhos. Não organizam com métodos os povoados. Vão dando às estradas e caminhos, aos grupos de lotes e às linhas coloniais, aos povoados, suas ruas e praças, nomes da sua escolha. Não dispõem sobre as reservas florestais indispensáveis, nem exigem dos colonos a obrigação de defesa e proteção florestal. *E sobretudo não observam a protecção devida aos nacionaes que encontram nas terras, e antes os vão gradualmente afastando, não só como elementos industriaes inferiores (de facto o são ainda), mas como naturezas prejudiciaes, corpos extranhos que não pesam financeiramente, e é preciso expellir. Em vez de misturarem agricultores de diversas nacionalidades, entre si com os nacionaes, organisam núcleos de uma só nacionalidade, onde*

---

<sup>27</sup> BRAND, Antônio. *O impacto da perda da terra sobre a tradição Kaiowá/Guarani: os difíceis caminhos da palavra*. Porto Alegre: PUCRS, 1997. Tese (Doutorado), Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 1997, p. 6.

a língua e os costumes do paiz são as vezes totalmente estranhos, como grave perturbação para a marcha de nossa evolução política.<sup>28</sup> (grifo nosso).

Torres Gonçalves, conforme o relatório da DTC de 1909, colocou-se contrário aos ditames estatais referentes ao acordo firmado entre os governos federal e estadual que previa a concessão de benefícios aos colonos europeus que se dispusessem a vir para o Estado:

É corrente se inovar como uma das causas das desgraças reais ou imaginárias que pesam sobre o país a falta de braços. Introduzir braços torna-se, pois, a preocupação dos que assim pensam. E como do que se trata é mesmo só de braços, os mais baratos são os preferíveis, e foi assim que chegou-se a preconizar a imigração japonesa ou chinesa, por contentar-se com menores salários!. – Abstrai-se, portanto, do estado dos cérebros que vão governar esses braços reputados necessários, cérebros, entretanto, que precisarão sentir e pensar para concertarem os meios desses braços agirem no sentido do bem público e não somente sob estímulos de uma atividade sem alvo moral. – Se o progresso se reduzisse ao só desenvolvimento material, não há dúvida que os braços seriam então a solução. Mas o organismo social é muito reduzido o problema ao seu aspecto mais simples – o espaço econômico, [...].<sup>29</sup>

Duas leis regulam a formação do capital, e são as únicas que a pretendida ciência da economia política poderia invocar: 1º) cada indivíduo produz normalmente mais do que o necessário à sua subsistência; 2º) os materiais elaborados pela indústria humana têm uma duração maior do que o tempo necessário ao seu consumo.

Ora, é evidente, em virtude dessas duas leis, que quanto mais população, mais produção e maior riqueza. Entretanto, o mesmo não se dá relativamente ao bem estar e à felicidade das populações, pois se é verdade que a riqueza, assim como os tesouros científicos e estéticos, deve ser cada vez mais um fator de bem-estar, este não é ainda proporcional ao aumento dela, sendo até o contrário o que se verifica em nossos dias, o bem-estar diminuindo com o aumento da

<sup>28</sup> RELATÓRIO anual de 1917. Op. cit., p. 20.

<sup>29</sup> RELATÓRIO de 27/08/1909. Op. cit., p. 88-90.

riqueza. [...]. Se o problema do Rio Grande do Sul fosse tornar-se rico, e mais nada, então sim, um dos meios poderia ser atrair braços estrangeiros; mas o problema deste Estado, como o de qualquer país, não pode ser senão conservar melhorando as condições favoráveis que porventura possua, não se deixando fascinar pelos esplendores de uma prosperidade material enganadora. Isto não quer dizer que descuremos o progresso material; mas somente que o subordinemos sempre ao ponto de vista moral, quer dizer, só considerando verdadeiro progresso aquele que se puder traduzir em benefício da massa geral da população, da população proletária [...].<sup>30</sup>

Em 1913, foi organizado o primeiro plano geral de viação do Rio Grande do Sul, que foi fundamental para a colonização no Estado, pois permitiu a articulação e o incremento dos centros produtores com os centros urbanos. Cabe ressaltar que grande parte dos toldos dos nativos se situavam em torno da localização do plano geral de viação. Aqui se encontra mais um aspecto que reforça a idéia de que o colono e o nativo seriam a mão-de-obra no processo de construção da modernização no Rio Grande do Sul.

Outra medida elaborada por Torres Gonçalves, a partir de toda sua experiência frente a DTC, em relação à Questão de Terras do Estado, é a formalização de medidas quanto à demarcação de terras indígenas. Torres, em 1916, elabora as instruções para o Serviço de Proteção aos Indígenas, as quais foram aprovadas em 1917, nas “Instruções para o Serviço Estadual de Proteção aos índios”. Seguem:

- 1º – Junto a cada toldo será admitido um encarregado, reconhecido como homem moralizado, casado, que saiba ler, escrever e contar, que conheça as regras práticas fundamentais sobre as culturas mais vulgares interessado à alimentação e tenha conhecimentos gerais de carpintaria.
- 2º – Por intermédio destes encarregados será prestada aos índios a proteção fundamental de que carecem: a) guiando-os e auxiliando-os na construção das suas habitações (geralmente de madeira), segundo pequenos projetos fornecidos pelas Comissões de Terras e Colonização a que estiverem sujeitos, iguais ou análogos aos tipos fornecidos;

---

<sup>30</sup> Ibid.

b) na construção do mobiliário mais indispensável a começar pelos leitos, que não possuem; c) guiando-os e auxiliando-os na organização das lavouras mais necessárias, de milho (alimento predileto deles), feijão, mandioca, batata-doce, cana de açúcar, etc.; d) transmitindo-lhes os encarregados, com o concurso de suas esposas, o conhecimento de trabalhos caseiros, especialmente trabalhos de costura, para o preparo do vestuário, e inclusive ensinando às crianças a leitura, escrita e contagem, porém sempre por meios suasórios; e) protegendo-os com energia contra a perseguição ou exploração dos ocidentais.

3º – Serão fornecidas aos Índios as ferramentas e sementes necessárias. As ferramentas não serão propriedade individual deles, porém fornecidas nas ocasiões em que elas careçam, e em seguida recolhidas ao depósito.

4º – Os encarregados dos toldos ficam diretamente subordinados às Comissões de Terras e Colonização respectivamente mais próximas, as quais realizarão a fiscalização dos trabalhos dos toldos e aplicação das verbas por intermédio de seus diversos funcionários, especialmente dos inspetores florestais regionais e guardas florestais, além da inspeção pessoal indispensável e tão freqüente quanto possível dos Chefes de Comissão.

5º – É assegurada aos Índios a mais completa liberdade de se organizarem como melhor lhes parecer, e especialmente serão respeitadas as autoridades que houverem instituído entre si, sem indagar do acerto de tais escolhas. Apenas se justificam, a este respeito, os conselhos que lhes possam ser ministrados, isto mesmo com muita prudência (jamais esquecendo o estado cerebral deles), de modo a não arriscar comprometer a conquista da confiança dos Índios, pois nesta confiança reside essencialmente o principal fundamento da eficácia de qualquer intervenção, e, em particular, da proteção que o Estado deseja dispensar-lhes efetivamente.<sup>31</sup>

A partir das instruções acima descritas, pretendia-se fazer com que os índios vivessem com seus próprios recursos, dando-lhes autonomia econômica. Também se percebe o respeito que tinha com as populações nativas. Através desse plano, pretendia-se criar uma atmosfera harmônica e principalmente pacífica entre “civilizados” e “fetichistas”.

<sup>31</sup> RELATÓRIO anual de 1917. Op. cit., p. 385-386.

Entretanto, não se pode deixar de perceber a ação protecionista do Estado, pois ao lado da demarcação de terras aos nativos também ocorriam os processos de colonização e, concomitantemente, se desenvolviam várias medidas que levariam o Rio Grande do Sul ao progresso, à modernidade, dentro do contexto social que o governo estadual pretendia implantar no Estado.

Ainda em 1916, Torres Gonçalves, quando da elaboração do seu relatório ao secretário das Obras Públicas Protásio Alves, propõe reformas ao antigo Regulamento de Terras e Colonização, aprovado em 4 de julho de 1900, pois neste as populações nativas não eram citadas, não sendo, portanto, tratadas pela lei estadual. Por isso, o Diretor da DTC pretendia formalizar a situação dos nativos e de suas terras. Dessa forma, Torres Gonçalves prevê a inserção de um novo capítulo no antigo regulamento, que seria intitulado “Das terras e proteção aos índios”:

Art. 20 – São consideradas terras dos índios as que se acham por eles ocupadas.

Art. 21 – O Estado as considera taes independente de qualquer título especial de domínio, como consequência da prioridade da ocupação por elles.

Art. 22 – Toda a vez que se tiver de fazer a demarcação de terras dos índios, será realisada com largueza, tanto quanto possível seguindo linhas naturaes, consultado previamente o desejo delles.

Art.23 – O Estado auxiliará por todos os meios ao seu alcance a realização do serviço republicano de proteção leiga aos silvícolas, conforme se acha instituído atualmente pelo Governo Federal.

Parágrafo Único – caso esse serviço deixe de ser attendido pela União, o Estado o estabelecerá, expedindo para esse fim instruções especiaes, tendo em vista conseguir que os índios possam viver, o mais cedo possível dos seus próprios recursos, e observadas as seguintes condições geraes:

- a) garantia das terras ocupadas pelos índios e mais propriedades destes;
- b) garantia de mais completa liberdade para se organisarem como melhor lhes parecer, respeitadas escrupulosamente, tanto as suas crenças como as autoridades que livremente



houverem instituído entre si;  
c) auxílio e assistência na construção das suas habitações, organização das suas lavouras, proporcionando-lhes ferramentas, utensílios e sementes.<sup>32</sup>

As propostas descritas acima foram integradas, em forma de capítulo, ao novo regulamento de terras introduzido em 1922. Como se percebe, ocorreram avanços formais na política indigenista do Estado.

Em substituição ao regulamento de terras e colonização de 1900, em 1922, Torres Gonçalves cria o Novo Regulamento de Terras e Povoamento, em razão de que o anterior se encontrava defasado dentro deste processo de modernização que acometia o Estado nestes primeiros anos da República Velha Gaúcha. No conteúdo do regulamento, é institucionalizada uma série de medidas que Torres Gonçalves já tentava pôr em prática na Diretoria de Terras e Colonização. Este projeto baseia-se na experiência adquirida no período imperial e também elaborado sob a vigência do antigo regulamento de julho de 1900. Conforme o Diretor da DTC, o novo regulamento deveria ser pautado no:

[...] Aperfeiçoamento da legislação de terras, acomodando-a ao novo Código Civil; Simplificação da mesma legislação, dispensando formalidades desnecessárias ou mesmo embaraçosas; Instituição de medidas especiais de proteção aos nacionais, tendentes a radicá-los ao solo; Instituição de medidas de proteção aos indígenas do Estado; Sistematização dos trabalhos de colonização, mediante a sua subordinação às condições do meio físico e social do Rio Grande do Sul; Sistematização dos trabalhos de organização dos povoados, subordinando-os à topografia local; Estabelecimento de medidas especiais de defesa e aproveitamento das matas, erigidas em condições expressas da concessão dos lotes rurais; A conveniência de consolidar em novas disposições regulamentares praxes diversas admitidas como complemento

<sup>32</sup> RELATÓRIO anual de 1923. Relatório do director Carlos Torres Gonçalves da Diretoria de Terras e Colonização. In: *Relatório apresentado ao Dr. Antonio A. Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Ildelfonso Soares Pinto, Secretario de Estado, dos Negócios das Obras Publicas em 1924*. Porto Alegre: Officinas Graphicas d’ “A Federação”, 1924. op. 068, p. 44-45.

ou correção de outras do Regulamento de Terras vigente.<sup>33</sup>

A partir das instruções elaboradas pela Diretoria de Terras e Colonização, sobre as questões fundiárias do Estado, e tendo por base a localização dos toldos indígenas, além do ideário positivista que permeava o governo estadual, percebe-se que a constituição dos núcleos coloniais próximos aos toldos visava facilitar a integração e assimilação por parte das populações nativas, através da convivência entre índios e colonos. Os nativos foram designados pelo Governo Sul-Riograndense a servirem de instrumento no projeto que objetivava trazer o progresso para o Estado.

Nesse sentido, foram reelaboradas as políticas construídas para as populações nativas no Rio Grande do Sul, formuladas desde o século XIX. Agora o nativo era mais um instrumento para concretizar a modernização, dentre outros que faziam parte do conjunto de medidas modernizantes. Sendo assim, os fetichistas deveriam se enquadrar rapidamente à civilização.

Neste sentido, a modernização no Estado do Rio Grande do Sul mostrou-se incessante, pois várias foram as medidas empreendidas para se alcançar o “progresso” e, como já apontado acima, a DTC fazia parte de um dos projetos de modernização. Para Torres Gonçalves, o progresso industrial é o “resultado da ação do homem sobre o Planeta para melhorar as condições materiais de sua sede”<sup>34</sup>. Comte definia indústria como “a ação total da Humanidade sobre seu Planeta, para adaptá-lo às precisões humanas crescentes”. E as populações nativas estiveram presentes neste contexto de modernização, muitas vezes interpretadas como um empecilho para o progresso do Estado.

---

<sup>33</sup> RELATÓRIO anual de 1917. Op. cit., p. 96.

<sup>34</sup> Ver: Algumas notas sobre o desenvolvimento industrial do Rio-Grande do Sul. In: *Relatório da SOP – 1911*, p.157-174.

**Os “fetichistas” do Rio Grande do Sul sob a luz do progresso: a prática da Diretoria de Terras e Colonização**

*Cintia Regia Rodrigues*

**Resumo:** O presente artigo analisa a prática da Diretoria de Terras e Colonização (1908-1928) para com as populações nativas, órgão que buscava empreender o progresso no Estado, ligada ao Partido Republicano Rio-Grandense (PRR). A DTC fora alicerçada com o intuito de constituir-se como um dos projetos de modernização do governo sul-riograndense, pautado nos ideais comteanos. Tendo como pano de fundo a questão de terras no Rio Grande do Sul, visto que as populações autóctones impediam o avanço das frentes nacionais.

**Palavras-Chave:** Populações Nativas, Política Indigenista, Positivismo.

**Abstract:** This article examines the practice of the “Diretoria de Terras e Colonização” (1908-1928) to the native populations, which aims to undertake the progress in the state, linked to the “Partido Republicano Rio-Grandense” (PRR). The “DTC” was founded with the aim of establishing itself as a project to modernize the government of Rio Grande do Sul, based on Comte’s ideals. Taking as a background the Rio Grande do Sul’s land issue, since indigenous peoples prevented the advancement of national fronts.

**Key-words:** Native Population, Indigenous Politics, Positivism.

Artigo recebido para publicação em 11/07/2009

Artigo aprovado para publicação em 22/07/2009